DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023 | Ano II | Edição nº 245



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.263/2023 - Lei nº 3.714/2022
De 02 de Agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3714 de 28 de Dezembro de 2022 e art. 43, § 1º, Inciso II e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R$	Recurso	Ficha
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0008.2124 Serviço de Acolhimento ao Idoso	3.3.50.43	8.000,00	Federal	331
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2130 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	3.3.50.43	30.000,00	Federal	341
02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	395

Artigo 2º - Os recursos necessários para as coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais),** serão da seguinte forma:

I - R$ 38.000,00(Trinta e Oito Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, a ingressar neste exercício.

II - R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R$	Recurso	Ficha
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.40	10.000,00	Tesouro	235
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2158 Manutenção Veículos Soiurb	3.3.90.39	11.837,48	Tesouro	242
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1315 Recapeamento Ruas do Centro	4.4.90.51	27.086,27	Tesouro	413
02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.1.90.91	911,52	Tesouro	392
02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.40	164,73	Tesouro	396
02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.91	100.000,00	Tesouro	397

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 02 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Portarias

PORTARIA N.º 7.560/2023
De 02 de Agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeada a empregada Sra. **CÁTIA REGINA DE ALMEIDA,** portadora da CTPS n.º 0054229, série 00194 - SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA,** remuneração conforme referência 03 da LC 267/2013, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais (escala 12x36). (Concurso Público nº 01/2017 - P.A-e n.º 9710/2023)

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 02 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

Referência: Contrato nº 055/2020

Processo eletrônico nº**: 6965/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato celebrado em 03 de Julho de 2020, entre os partícipes acima identificados, passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato celebrado em 03 de Julho de 2020, entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária: O valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R$ 32.517,12 (trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos), porém, o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total contratado, onerando a seguinte dotação orçamentária: será retirado da ficha 284 – Unidade 02.10.00, Função Programática 04.128.0013.2048.0000, Categoria econômica 3.3.90.39.00 Manutenção de Serviços da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

Data: 28 de Junho de 2023.

.....

Editais

EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ZELADOR PARA VAGA INICIAL E CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da seleção de zeladoria, nomeada pela Portaria nº 7.547/2023 de 21 de julho de 2023, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção, para ocupação das dependências da zeladoria da EMEIFTI "Masajiro Ogawa", de modo a atender a vaga inicial e em caráter de cadastro reserva, no caso de vacância.

O processo será regido pelas disposições legais aplicadas à espécie, e especialmente a Lei nº 2.066/2005 alterada pela Lei nº 2.640/2011 e pela Lei nº 3.579/2021.

I. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas do dia 07/08/2023 a 16/08/2023 na Secretaria de Educação de Pilar do Sul, localizada na Av. Papa João XXIII, nº 1.175 - Bairro Campo Grande, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

II. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser Funcionário Público Municipal ou Estadual;
2. Não possuir casa própria em seu nome, nem em nome do seu núcleo família próximo.

III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

1. Apresentação de cópias de todos os documentos abaixo:
a) RG (do Casal, se for o caso);
b) CPF (do Casal, se for o caso);
c) Titulo de Eleitor (do Casal, se for o caso);
d) Comprovante de Endereço (contrato de aluguel ou declaração de residência, em caso de casa cedida);
e) 1 foto 3x4;
f) Certidão de Casamento (se casado);
g) Certidão de Nascimento de Filhos (menores de 14 anos);
h) Declaração de matrícula escolar dos filhos;

2- Preenchimento dos anexos:
a) Ficha de inscrição;
b) Declaração que ninguém do seu núcleo familiar (quem vai morar na residência) possui residência própria

IV. CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO

1. Tempo de serviço Público Municipal – funcionário lotado da Própria Escola;
2. Tempo de serviço Público Municipal – funcionário lotado na educação;
3. Tempo de serviço Público Municipal – funcionário público lotado em qualquer secretaria;
4. Funcionário Público Estadual ou Federal.

V. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Tempo de Serviço Público Municipal na Educação;
2. Funcionário mais velho;

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A permissão ocorrerá por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja ouvido o Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.
2. Nos termos do Art. 12 da Lei 2.066/2005, a lista de classificação terá validade por 02 (dois) anos a contar a data da homologação dada pela Secretaria de Educação.
3. O resultado da classificação será publicado na sede da Secretaria de Educação, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do município, disponível em: www.pilardosul.sp.gov.br.
4. Poderá ser interposto o recurso diretamente na Secretaria de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o resultado da classificação para análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
5. Recebido o pedido de recurso, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando ciência da referida decisão ao

interessado do ato recorrido.
6. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
7. A homologação do resultado será publicada na sede da Secretaria de Educação, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do município, disponível em: www.pilardosul.sp.gov.br.
Pilar do Sul, 03 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal de Pilar do Sul

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.